



## TERMO DE FOMENTO Nº 01/2019

O **MUNICÍPIO DE PALMITOS**, com sede na Rua Independência, 100, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 85.361.863/0001-47, 85.361.863/0001-47, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dair Jocely Enge, inscrito CPF sob nº 031.845.879-91, doravante denominado de **MUNICÍPIO** e o **CTG COSTEIROS DO URUGUAI DE PALMITOS**, inscrita no CNPJ nº 83.833.657/0001-67, com sede na Linha Estreito, interior do município de Palmitos/SC, neste ato representado por seu Presidente (Patrão), Sr. Elio Schmidt, brasileiro, portador do CPF nº 657.571.149-91, doravante denominada de **ENTIDADE**, de comum acordo e com amparo no art. 31 da Lei nº 13.019/14, no Decreto Municipal nº 16/2017, no Processo Administrativo nº 01/2019, modalidade de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 01/2019, resolvem celebrar o presente termo, conforme cláusulas e condições seguintes:

### 1 - DO OBJETO

1 - O presente Termo de Fomento tem por objeto a realização do VI Rodeio Crioulo, evento que integra as festividades da semana de comemoração da emancipação político-administrativa do Município de Palmitos, nos termos do Plano de Trabalho.

### 2 - DA GESTÃO

2.1 - O presente Termo de Fomento terá como gestor da Entidade o Sr. Sr. Elio Schmidt, brasileiro, portador do CPF nº 657.571.149-91, que se responsabilizará pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria.  
2.2 - O Município nomeia como gestor do presente Termo de Fomento o Sr. Oberdan Francisco Ferrari, brasileiro, solteiro, portador do CPF. 729.847.169-49, que se responsabilizará pela fiscalização e acompanhamento das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria.

### 3 - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

3.1 – São obrigações do **MUNICÍPIO**:

- Fornecer os recursos para a execução do objeto;
- Acompanhar e fiscalizar a execução deste termo;
- Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação;
- promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela ENTIDADE;
- aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
- notificar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Palmitos;
- publicar o extrato deste instrumento;
- receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela ENTIDADE;
- elaborar parecer sobre a prestação de contas da ENTIDADE, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado;

soci

Dair Jocely Enge  
CPF: 031.845.879-91  
Prefeito de Palmitos

Elio Schmidt

Oberdan Francisco Ferrari

Termo de Fomento nº 01/2019



3.2 – São obrigações da ENTIDADE:

- a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;
- b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
- c) Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação do MUNICÍPIO, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da ENTIDADE;
- d) Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
- e) Se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução e manter os comprovantes arquivados;
- f) Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
- g) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Fomento e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública;
- h) comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais ou recibo de autônomo (RPA), ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
- i) aplicar os recursos repassados pelo MUNICÍPIO exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
- j) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;
- k) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho; e,
- l) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal.

#### 4 - REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

4 - Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o MUNICÍPIO e o pessoal que a ENTIDADE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

#### 5 - DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Termo de Fomento nº 01/2019

2



5.1 - Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, no presente exercício, o MUNICÍPIO transferirá à ENTIDADE, de acordo com o cronograma de execução, o valor de até R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

5.2 - As despesas decorrentes do objeto desta inexigibilidade correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes na dotação:

Órgão: 03 Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Unidade: 01 Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Projeto/Atividade: 2006 Manutenção das Atividades da Administração Geral

Elemento: 3.3.50.00.00.00.00.0000 Transferência à instituição privada sem fins lucrativos

## 6 - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

6.1 - O valor a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverá ser depositado na conta específica da ENTIDADE, vinculada ao objeto.

6.2 - Os pagamentos deverão ser efetuados somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usar cheques para saque ou quaisquer pagamentos; ou em espécie até no máximo R\$ 800,00 (oitocentos reais) por pessoa física durante a vigência do Instrumento.

6.3 - A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a ENTIDADE a participar de novos Termos de Fomento, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

## 7 - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

7 - A ENTIDADE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

a) inexecução do objeto;

b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;

c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

## 8 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - Prestar contas de forma integral das receitas e despesas até 90 dias a partir do término de vigência do Termo de Fomento segundo a Lei nº 13.019/2014, e de acordo com os critérios e indicações exigidos pela CONCEDENTE, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes, tendo a administração pública 150 dias para apreciar a Prestação de Contas.

## 9 - DA VIGÊNCIA

*Stelio Stenzel*

Termo de Fomento nº 01/2019

3

Socle

*Dair Jocely Enge*  
CPF: 031.445.879-91  
Prefeito de Palmitos

*Amil*



9.1 - Este termo de fomento terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de abril de 2019, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

## 10 - DAS PROIBIÇÕES

10 - Fica ainda proibido à ENTIDADE:

- a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
- b) deixar de aplicar nas atividades-fim, ao menos 80% de sua receita total;
- c) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;
- d) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento;
- e) utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
- f) utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;
- g) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
- h) transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
- i) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
- j) deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida (bens e serviços economicamente mensuráveis) pactuada no Plano de Trabalho;
- k) Realizar despesas com: multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias; publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei 13019/2014; obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas; e, pagamento de despesa bancária.

## 11 - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

11.1 - O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

11.2 - Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pelo MUNICÍPIO a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

## 12 - DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

12.1 - Este Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.

12.2 - Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação do MUNICÍPIO e aprovação do Gestor deste Instrumento ou Sistema de Controle, ficando vedada a alteração total do objeto.

socht

Dair Jocely Enge  
CPF: 078.45.879-91  
Prefeito de Palmitos

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

Termo de Fomento nº 01/2019

4

### 13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13 - Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

### 14 - DO FORO

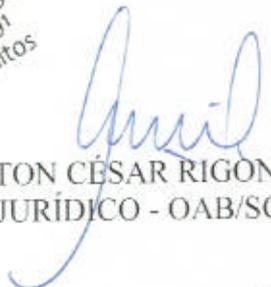
14 - As partes elegem o Foro da Comarca de Palmitos para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Palmitos – SC, 21 de fevereiro de 2019.

  
DAIR JOCELY ENGE  
PREFEITO DE PALMITOS  
Dair Jocely Enge  
CPF: 031.845.879-91  
Prefeito de Palmitos

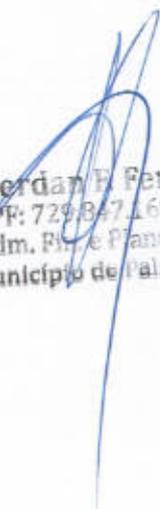
  
CTG COSTEIROS DO URUGUAI DE PALMITOS  
ENTIDADE

  
NILTON CÉSAR RIGONI  
ASSESSOR JURÍDICO - OAB/SC 14.059B

Testemunhas:

  
ANDRESSA TRIACCA  
CPF 072.656.859-70

  
SOELI MARIA CASTOLDI  
CPF 895.812.889-53

  
Oberdan F. Ferrari  
CPF: 729.847.169-49  
Sec. Adm. P. e Planejamento  
Município de Palmitos